



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 89/1971

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de CR\$ 30.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo especificada:

07.50 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0-42 – Despesas de Capital

4.1.0.0-42 – Investimentos

4.1.1.0-42 – Obras Públicas

a) Construção de pontes 30.000,00

**ART. 2º.** – Para cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso do artigo 4º., itens I, II e III da Lei Federal nº. 4.20 de 17 de Março de 1964.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de Junho de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 13/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**